

ATA SRP Nº: 021/2021 - I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 045/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 095/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, PARCELADA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E BENS DURÁVEIS EM GERAL, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DOS ENTES CONSORCIADOS AO CISALP E DAS CLÍNICAS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS GERIDAS PELO CISALP.
ÓRGÃO GERENCIADOR: CISALP
LICITANTE: RIBERCARE SOLUÇÃO HOSPITALAR LTDA - EPP

ATA DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, resultantes das propostas de empresa(s) que O MENOR CUSTO, POR ITEM, PARA EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR E BENS DURÁVEIS EM GERAL, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DOS ENTES CONSORCIADOS AO CISALP E DAS CLÍNICAS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS GERIDAS PELO CISALPE AS EMPRESAS LICITANTES:

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 02.319.394/0001-70, com sede na Rua Juquinha Souto, 100, Bairro Novo Horizonte, Lagoa Formosa/MG, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Edson Machado de Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua JK, nº 654, Bairro Centro, na cidade de Lagoa Formosa –MG, portador da Cédula de Identidade nº M 357.852 SSP/MG e CPF nº 123.349.796-00, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** da modalidade Pregão Eletrônico nº 045/2021, Processo de Licitação nº 095/2021, e a empresa licitante, conforme descrição das empresas abaixo:

- **RIBERCARE SOLUÇÃO HOSPITALAR LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 14.714.518/0001-00, com sede na Avenida do Café, nº 1578, Vila Tibério, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14050-220, neste ato representado pelo sócio administrativo, o Sr. Marco Antônio Santilli, RG 13.595.014-4, expedida pela SSP/SP e CPF 052.105.388-93, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado à Rua Thomaz Nogueira Gaia nº 1645, Apto 30, Bairro Jardim Iraja, na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, CEP 14020-290.

RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/02, Estatuto e Ata de registro de preços de Consórcio, Lei Estadual nº 14.167 de 10-01-02, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.320 de 04/09/2019 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para, **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E BENS DURÁVEIS EM GERAL, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DOS ENTES CONSORCIADOS AO CISALP E DAS CLÍNICAS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS GERIDAS PELO CISALP**, conforme descrição(ões) detalhada(s) constante no Anexo I deste edital. Todos os itens deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Os itens deverão ser entregues nos locais estabelecidos pelo CONTRATANTE de cada município consorciado que aderir a Ata de Registro de Preços, em horário compreendido entre as 08h00min e às 16h00min, de segunda a sexta-feira, sob responsabilidade do funcionário nomeado para este fim, sendo:

1.2.1. Entes consorciados ao CISALP: Arapuá, Carmo do Paranaíba, Cruzeiro da Fortaleza, Guarda Mor, Guimarânia, Lagamar, Lagoa Formosa, Lagoa Grande, Matutina, Patos de Minas, Presidente Olegário, Rio Paranaíba, São Gotardo, São Gonçalo do Abaeté, Santa Rosa da Serra, Serra do Salitre, Tiros e Varjão de Minas;

MARCO
ANTONIO
SANTILLI
05210538
893

Assinado de
forma digital
por MARCO
ANTONIO
SANTILLI
CPF nº
05210538-93
2021.12.16
14:21:03 -03'00'

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG
(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

EDSON
MACHADO
DE
ANDRADE:1
2334979600

Assinado de forma
digital por EDSON
MACHADO DE
ANDRADE:123349
79600
Dados: 2021.12.16
09:34:05 -03'00'



1.11. Quando da entrega dos equipamentos, os mesmos deverão vir acompanhados do Certificado de Conformidade com a norma NBR IEC 601-1/IEC 601-1 ou equivalente com o país de origem, constando também o número de Registro no Ministério da Saúde;

1.12. Os produtos devem seguir normas e legislação vigente da ANVISA;

1.13. Os equipamentos deverão enquadrar-se, dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, e obedecerão ao registro pertinente em adequação a legislação que rege a matéria;

1.14. A contratação tem por objetivo, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e promover o desenvolvimento regional, garantindo a boa qualidade dos equipamentos e de empresas comprometidas com o desenvolvimento;

1.15. Estas, pois, são as razões e os fundamentos que justificam a adoção do sistema de registro de preços, sob pena de contrariedade ao princípio da supremacia do interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGÍVEIS

2.1. Todos os itens deverão ser entregues na sede do ente consorciado – CONTRATANTE;

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
1	5,00	UNIDADE	AUTOCLAVE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 96 LITROS, GABINETE TOTALMENTE FABRICADO EM CHAPA DE AÇO INOX COM ACABAMENTO ESCOVADO, DEVE REALIZAR ABERTURA TOTAL DAS CHAPAS FRONTAIS. ESTRUTURA DO CAVALETE DE SUSTENTAÇÃO INTERNO TOTALMENTE EM AÇO INOX, COM ISOLAÇÃO	ORTOSINTESE	AC 127	R\$ 125.000,00	R\$ 625.000,00

			<p>TÉRMICA. DEVE POSSUIR DUAS PORTA TIPO GUILHOTINA, COM BARREIRA COM MOVIMENTAÇÃO VERTICAL, ACIONAMENTO AUTOMÁTICO NO TECLADO DE COMANDO. MOVIMENTAÇÃO DA PORTA REALIZADA ATRAVÉS DE CILINDRO PNEUMÁTICO CENTRAL, COM DISPOSITIVO ANTI ESMAGAMENTO, ISOLAMENTO INTERNO QUE GARANTE QUE A TEMPERATURA TÉRMICA DA PORTA NÃO PASSE DE 51°C, ABERTURA DA PORTA PARCIALMENTE PARA EVITAR A CONDENSAÇÃO DO MATERIAL. DEVE POSSUIR SISTEMA HIDRÁULICO COM TUBULAÇÕES E CONEXÕES EM LATÃO BRONZE OU AÇO INOXIDÁVEL. PAINEL DE OPERAÇÃO DISPOSTO NA LATERAL COM ALTURA QUE FACILITA VISUALIZAÇÃO E OPERAÇÃO DO LADO DE CARREGAMENTO DO ESTERILIZADOR, CONTENDO A INTERFACE DO COMANDO MICROPROCESSADO, CHAVE LIGA/DESLIGA DA ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DO ESTERILIZADOR, BOTÃO DE EMERGÊNCIA, MANOVACUÔMETRO PARA LEITURA DE VÁCUO E PRESSÃO DA</p>			
--	--	--	--	--	--	--



		<p>CÂMARA INTERNA E MANÔMETRO PARA ACOMPANHAMENTO DA PRESSÃO NA CÂMARA EXTERNA E MANÔMETRO PARA LEITURA DA PRESSÃO DA REDE. PAINEL ELÉTRICO LOCALIZADO NA LATERAL DO EQUIPAMENTO E DE FÁCIL ACESSO PARA MANUTENÇÃO. FONTE DE ALIMENTAÇÃO ESTABILIZADA E COM SISTEMA DE SAÍDA DE BAIXA TENSÃO (24 VCC). COMANDO ELETRÔNICO AUTOMÁTICO, MICROPROCESSADO COM TELA DIGITAL COM INDICAÇÃO COMPLETA DAS FASES DO CICLO DE ESTERILIZAÇÃO, PROGRAMAÇÃO E ESTADO DOS COMPONENTES INTERNOS PARA AUXÍLIO DA MANUTENÇÃO. O DISPLAY DEVE INDICAR LEITURA DIGITAL DA PRESSÃO NA CÂMARA EXTERNA, LEITURA DIGITAL DO TEMPO CRESCENTE DURANTE O AQUECIMENTO, LEITURA DIGITAL DO TEMPO DECRESCENTE DE HOMOGENEIZAÇÃO, LEITURA DIGITAL DO TEMPO DECRESCENTE DE ESTERILIZAÇÃO DURANTE A FASE DE ESTERILIZAÇÃO, LEITURA DIGITAL DO TEMPO DECRESCENTE DE SECAGEM DURANTE A FASE DE SECAGEM, DEVE EXIBIR DE</p>				
--	--	--	--	--	--	--

MENSAGENS SOBRE O FIM DE CICLO E PRONTO PARA NOVO CICLO, FECLADO DE INTERFACE ATRAVÉS DE TECLADO DE MEMBRANA EM POLICARBONATO OU MATERIAL SIMILAR PARA A SELEÇÃO DE PARÂMETROS DE PROCESSO E ENTRADA DE DADOS NA PROGRAMAÇÃO DOS CICLOS. DEVE PERMITIR CONFIGURAÇÃO DOS PARÂMETROS DO CICLO ATRAVÉS DE ACESSO POR SENHA. DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO IMPRESSORA TÉRMICA DE 40 COLUNAS INSTALADA NO PAINEL DO EQUIPAMENTO PARA REGISTRO E DOCUMENTAÇÃO DOS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO, ASSIM COMO DATA, HORA , LOTE, NÚMERO DO EQUIPAMENTO, CICLO SELECIONADO, FASES DO CICLO, TEMPERATURA; DEVE POSSUIR OS SEGUINTE COMPONENTES: VÁLVULA SOLENÓIDE (ESTERILIZAÇÃO); VÁLVULA DE ALÍVIO (SEGURANÇA); PURGADOR (CÂMARA EXTERNA); MICRO SWIT; FILTRO Y (ESTERILIZAÇÃO); VÁLVULA SOLENÓIDE (ENTRADA DE AR); VÁLVULA DE RETENÇÃO (ENTRADA DE AR); FILTRO Y (DRENO); VÁLVULA SOLENÓIDE (DRENO); VÁLVULA DE

			RETENÇÃO (DRENO); PURGADOR (CÂMARA INTERNA); BOMBA DE VÁCUO; CONTROLADOR DE MICRO PROCESSADO; CONTADOR PARA ACIONAMENTO DAS RESISTÊNCIAS; CONTADOR PARA ACIONAMENTO DA BOMBA D'ÁGUA; PRESSOSTATO DE SEGURANÇA; CONTADOR PARA ACIONAMENTO DA BOMBA DE VÁCUO; PRESSOSTATO DE CONTROLE OU TRANSMISSOR DE PRESSÃO; FUZÍVEL DE PROTEÇÃO ELÉTRICA; MANOVACUÔMETRO (CÂMARA INTERNA); MANÔMETRO (CÂMARA EXTERNA); ELETRODO DE NÍVEL ALTO; ELETRODO DE NÍVEL BAIXO; GERADOR DE VAPOR; RESISTÊNCIA DE IMERSÃO ELÉTRICA; FILTRO Y (GERADOR DE VAPOR); REGISTRO (DRENO GERADOR); VÁLVULA DE RETENÇÃO (BOMBA D'ÁGUA); BOMBA D'ÁGUA; VÁLVULA SOLENÓIDE (BOMBA DE VÁCUO); VÁLVULA SOLENÓIDE (ENTRADA D'ÁGUA); VÁLVULA DE SEGURANÇA; VÁLVULA SOLENÓIDE; FILTRO Y; VÁLVULA PURGADORA; VÁLVULA DE RETENÇÃO; PRESSOSTATO; TRANSMISSOR DE PRESSÃO; BOMBA DE VÁCUO; BOMBA D'ÁGUA; RESISTÊNCIA ELÉTRICA; ELETRODO DE NÍVEL; O			
--	--	--	--	--	--	--



		<p>EQUIPAMENTO DEVE FORNECER REQUISITOS DE SEGURANÇA QUE IMPEÇA O EQUIPAMENTO DE FUNCIONAR MEDIANTE QUALQUER TIPO DE FALHA, DESCUIDO DO OPERADOR OU FALTA DE SUPRIMENTOS, ALÉM DE ALARMES AUDIOVISUAIS. O RUÍDO NÃO PODERÁ EXCEDER AO ESTABELECIDO PELA PORTARIA MINISTERIAL DO TRABALHO. DEVE ATENDER AS SEGUINTE NORMAS ABNT NBR ISO 17665-1; RDC 16/2013; ISO 14971; NBR – ISO - IEC 17.025/2005; NBR ISO 13485; NBR 11816/2003; NBR- ISO – 11.134/2001; NBR ISO 9001; NBR 5410/1997; EB 2115/1991; NBR 5601. 220 V DE 50 A 60 HZ. ACESSÓRIOS INCLUSOS 01 CARRO EXTERNO TRANSPORTE, 02 RACK INTERNO, 01 SISTEMA DE OSMOSE REVERSA, 01 COMPRESSOR COM RESERVATÓRIO DE NO MÍNIMO 50 LITROS DE AR COM FORNECIMENTO DE AR COMPRIMIDO NA VAZÃO DE MÍNIMO DE 120 L/MIN E PRESSÃO MÍNIMA DE 7KGF/CM³. DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS COMPROVAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE COM</p>				
--	--	--	--	--	--	--

			SEDE EM MINAS GERAIS, REGISTRO NA ANVISA, MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS REGISTRADO NA ANVISA PARA COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO DE TODAS AS ESPECIFICAÇÕES, CATÁLOGO / FOLDER DO PRODUTO E SE O LICITANTE NÃO FOR O FABRICANTE OU IMPORTADOR DO PRODUTO, DEVERÁ APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE OU IMPORTADOR COMPROVANDO ESTÁ AUTORIZADO A COMERCIALIZAR O PRODUTO; GARANTIA 12 MESES. INCLUSO INSTALAÇÃO E TREINAMENTO IN LOCO DA EQUIPE QUE VAI UTILIZAR O EQUIPAMENTO.				
							Total R\$ 625.000,00

2.3. O CISALP não estará obrigado a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os itens de acordo com a sua necessidade;

2.4. Os itens que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada apenas por qualquer ente consorciado do CISALP que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações;

MARCO
 ANTONIO
 SANTILLI:0
 52105388
 93

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO SANTILLI:052105388 em 2021.12.16 14:30:16 -03'00'

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG
 (34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

EDSON
 MACHADO
 DE
 ANDRADE:1
 2334979600

Assinado de forma digital por EDSON MACHADO DE ANDRADE:12334979600 em 2021.12.16 09:35:15 -03'00'

- 3.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços;
- 3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;
- 3.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
- 3.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;
- 3.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será firmado com validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es);
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
- 5.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.8. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.10. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.11. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.12. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.13. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar ata de registro de preços administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s);

- 5.14. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.1, 5.2 e 5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 5.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.16. Por razão de interesse público; ou
- 5.17. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital;
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade;
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Efetuar os pedidos de fornecimento de serviços em conformidade com o edital e a ata de registro de preços assinados;
- 7.2. Encaminhar a ordem de serviço, por e-mail através da nota de empenho, por intermédio do gestor titular ou substituto da ata de registro de preços;
- 7.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento do serviço requisitado;
- 7.4. Comunicar formalmente e imediatamente a Contratada do item, qualquer anormalidade no fornecimento (entrega) do(s) item(s), podendo suspender a entrega em desacordo com as especificações contidas no edital para que o(s) mesmo(s) possa ser substituído(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem acréscimo de valor; Em caso de descumprimento, o contrato será rescindido, sem prejuízo das demais sanções administrativas, em virtude dos prejuízos causados à Administração, em conformidade com disposto na Lei nº 8666/93;

- 7.5. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes à prestação do serviço, que venha a ser solicitados pelos funcionários da Contratada;
- 7.6. Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que os serviços sejam realizados com eficiência;
- 7.7. Dar ciência à empresa contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução da Ata de registro de preços e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 7.8. Remunerar a Contratada na forma prevista na ata de registro de preços;
- 7.9. Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento, conforme previsto em Edital e no art. 87 da Lei 8.666/93;
- 7.10. A existência da fiscalização não eximirá a empresa contratada de nenhuma responsabilidade técnica.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar os serviços de acordo com o especificado no edital, ata de registro de preços e Termo de Referência;
- 8.2. É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação do serviço objeto desta ata de registro de preços;
- 8.3. Prestar qualquer outra informação que se fizer necessária, sendo todo o processo executado na sede dos contratantes;
- 8.4. A entrega do(s) item(s) deverá ser no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após assinatura da ata de registro de preços e emissão da nota de empenho e deverá atender todos os requisitos estabelecidos neste Edital;
- 8.5. A Secretaria Municipal da Saúde do município que aderir à ata, indicará os locais para entregas dos itens. No ato da entrega, caso **seja detectado qualquer (is) item(s) que esteja(m) em desacordo com as especificações contidas no edital, substituí-lo (s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem acréscimo de valor;** Em caso de descumprimento, o contrato será rescindido, sem

- prejuízo das demais sanções administrativas, em virtude dos prejuízos causados à Administração, em conformidade com disposto na Lei nº 8666/93;
- 8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.7. Apresentar e disponibilizar, à Contratante, soluções que a mantenham atualizadas à segurança e à qualidade dos serviços;
- 8.8. Responsabilizar-se por todos os danos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas;
- 8.9. Prestar os serviços com integral observância das disposições desta ata de registro de preços, de acordo com a melhor técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, fornecendo itens, quando assim determinado, para execução dos serviços, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação;
- 8.10. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, apresentando sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;
- 8.11. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;
- 8.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas, inclusive quanto aos preços praticados na ata de registro de preços;
- 8.13. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto desta ata de registro de preços, de acordo com as especificações determinadas no termo de referência, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos itens disponibilizados;
- 8.14. Manter-se, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 8.15. Entregar todas as solicitações da CONTRATANTE, independentemente da quantidade e ou valor do pedido;
- 8.16. Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, entregar os itens na sede do CONTRATANTE;

8.17. A empresa vencedora deverá apresentar nota fiscal do fabricante dos produtos ou comprovante de importação se for o caso;

8.18. Todos os custos com transporte, locomoção, insumos e mão-de-obra serão sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL;

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

9.3. No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses;

9.4. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

9.5. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1. É eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Ata de registro de preços que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Lagoa Formosa - MG, 13 de dezembro de 2021.

MARCO ANTONIO
SANTILLI:0521053889
3

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
SANTILLI:05210538893
Dados: 2021.12.16 14:34:22 -03'00'

RIBERCARE SOLUÇÃO HOSPITALAR LTDA

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG
(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

EDSON
MACHADO
DE
ANDRADE:12
334979600

Assinado de forma
digital por EDSON
MACHADO DE
ANDRADE:123349
79600
Dados: 2021.12.16
09:36:09 -03'00'

Marco Antônio Santilli

EDSON MACHADO Assinado de forma digital
DE por EDSON MACHADO DE
ANDRADE:12334979600
79600 Dados: 2021.12.16
09:36:19 -03'00'

CISALP

Edson Machado de Andrade

TESTEMUNHAS:

1. Tatiana Lúcia de Melo
Nome: Tatiana Lúcia de Melo
CPF: 089.313.666.64

2. Marcelene Sacerda de Santana
Nome: Marcelene Sacerda de Santana
CPF: 071.891.976-99